

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3439 – Ano 15 segunda-feira, 25 de março de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	12
Edital.....	13
Resolução.....	24
Extratos.....	25
Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul.....	26

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/Nº 154/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1808/23, que designa Jamila Biehl Cechella Virtuoso, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1808/23 que designa **JAMILA BIEHL CEHELLA VIRTUOSO**, matrícula nº 56.120, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Angelo De Luca, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SE/nº 405/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Jhenifer de Almeida Bernardo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 19/02/2024, o item 12 do inciso III, do art. 1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas, a carga horária de trabalho de **JHENIFER DE ALMEIDA BERNARDO**, matrícula nº 57.324, Professor III – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/nº 415/24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

### I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Katia Kaminski da Luz	57938	20h para 40h
2	Marilda da Silva Hemenegildo	55565	30h para 40h

### II- PROFESSOR DE HISTÓRIA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Cassila Cavaler Pessoa de Mello	57293	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

MVS/erm.

## DECRETO SE/nº 416/24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

### I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	José Luiz Vicente	54781	10h para 20h

### II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Janaina Damázio	57939	20h para 40h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

MVS/erm.

## DECRETO SE/nº 432/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 22 de fevereiro de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

### I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Milca Cibeli da Silva de Carvalho de Araujo	57255	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

## DECRETO SE/nº 433/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Deise Demétrio dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 22/02/2024, o item 2 do inciso VII do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **DEISE DEMETRIO DOS SANTOS**, matrícula nº 57.460, Professor III – na área de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

## DECRETO SE/nº 434/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Janaina Damázio.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 21/02/2024, o item 75 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **JANAINA DAMAZIO**, matrícula nº 57.939, Professor III - Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

## DECRETO SE/nº 435/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Katia Kaminski da Luz*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 20/02/2024, o item 90 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **KATIA KAMINSKI DA LUZ**, matrícula nº 57.938, Professor III - Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

## DECRETO SE/nº 456/24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 23 de fevereiro de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

### I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Fabiano Delfino Sartor	58436	20h para 30h
2	Paula Vieira Teixeira	58437	20h para 30h
3	Tiago Ferreira Inacio	57008	20h para 30h

### II - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Tania Aparecida de Moraes Vitorio	57831	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 23 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

MVS/erm.

## DECRETO SE/nº 471/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Daiane da Silva Costa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 26/02/2024, o item 37 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **DAIANE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 57.969, Professor III - Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/nº 500/24, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária durante o ano letivo de 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 01/03/2024, os efeitos do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, durante o ano letivo de 2024, a carga horária de trabalho das seguintes professoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Item 9, inciso IV – Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, de **Ana Paula Zeferino Dal Molin**, matrícula nº 58.025, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- b) Item 46, inciso IV – Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, de **Elaine Dagostin Laurindo**, matrícula nº 57.888, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- c) Item 74, inciso IV – Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, de **Janaina Oliveira Costa**, matrícula nº 57.870, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- d) Item 79, inciso IV – Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, de **Jéssica da Luz Beretta**, matrícula nº 57.433, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- e) Item 128, inciso IV – Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, de **Maristela Pedro Inácio Albino**, matrícula nº 57.922, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- f) Item 1, inciso VIII – Professor de Língua Portuguesa / Inglesa, de **Ana Angélica de Freitas**, matrícula nº 53.970, Professor IV, de 20 para 30 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 1º de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/nº 520/24, de 4 de março de 2024.

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

### I - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Claudia Dalpont Borges Borba	58081	20h para 30h

### II - PROFESSOR DE HISTÓRIA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Samira Rousseng de Farias	57860	20h para 30h

### III - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Marcelo Bordinhon Mendes	58467	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 4 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

MVS/erm.

## DECRETO SE/nº 524/24, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Renan Magnus dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 05/03/2024, o item 8 do inciso X do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **RENAN MAGNUS DOS SANTOS**, matrícula nº 58.094, Professor III – na área de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

**DECRETO SE/nº 525/24, de 5 de março de 2024.**

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 5 de março de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

**I - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Renan Magnus dos Santos	58094	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 5 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

**DECRETO SE/nº 529/24, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

*Revoga o Decreto nº SE/nº 386/24, que alterou temporariamente a carga horária de Janaina Nuernberg Demetrio.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 06/03/2024, o item 2 do inciso I do art.1º do Decreto SE/nº 386/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **JANAINA NUERNBERG DEMETRIO**, matricula nº 56.164, Professor IV - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 6 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 532/24, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Patricia Bento.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 06/03/2024, o item 141 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **PATRICIA BENTO**, matricula nº 58.275, Professor III - Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 6 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/nº 533/24, de 6 de março de 2024.

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 6 de março de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

### I - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Saron Rose Faraco ScharDOSim	57686	20h para 30h
2	Jamila Biehl Cechella Virtuoso	56120	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 6 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

JRM/erm.

## DECRETO SG/nº 540/24, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

*Altera o Decreto SG/nº 1703/22, que nomeia os membros para comporem o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma - CRICIÚMA PREV.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme o art. 22 da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007 c/c Lei Complementar nº 345, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

**Art.1º** O inciso IV do art.2º do Decreto SG/nº 1703/22, modificado pelo Decreto SG/nº 637/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

### IV – Membros Ad Hoc Indicados pela Associação de Servidores:

Membro Titular: Cleber da Rosa Cherobin

Membro Suplente: Aline de Oliveira Fogaça Zanette

**Art.2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto SG/nº 1703/22 de 26/09/2022, bem como, o Decreto SG/nº 1014/23 de 24/04/2023 e o Decreto SG/nº 1914/23 de 22/08/2023.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

JRM/erm.

## DECRETO SE/nº 541/24, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

*Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Priscila Mandelli Fonseca.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 06/03/2024, o item 144 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **PRISCILA MANDELLI FONSECA**, matrícula nº 57.443, Professor III - Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/Nº 542/24, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **PRISCILA MANDELLI FONSECA**, matrícula nº 57.443, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, a partir de 07/03/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/Nº 543/24, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

*Revoga o Decreto SE/nº 651/23, que designou Helen Modolon Tavares Lopes, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 7 de março de 2024, os efeitos do Decreto SE/nº 651/23, de **HELEN MODOLON TAVARES LOPES**, matrícula nº 56.099, Professor IV, designada em 09/03/2023, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Francisco Skrabski, situada no Bairro Argentina, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/Nº 544/24, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

*Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **HELEN MODOLON TAVARES LOPES**, matrícula nº 56.099, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Francisco Skrabski, situada no Bairro Argentina, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 565/24, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*Revoga o Decreto nº SE/nº 386/24, que alterou temporariamente a carga horária de Romilda Esteves Raichaski.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

**Art.1º** Fica revogado, a partir de 12/03/2024, o item 6 do inciso II do art.1º do Decreto SE/nº 386/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **ROMILDA ESTEVES RAICHASKI**, matrícula nº 58.458, Professor III - Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 12 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SG/nº 628/24, de 20 de março de 2024.**

*Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2024-2026.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.4º, da Lei nº 4.440, de 13 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 7.306, de 3 de outubro de 2018 e a Lei Complementar nº 061, de 4 de setembro de 2008, combinado com o art. 147, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando os Processos Administrativos nºs 691103 e 692671, do COMDEMA,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, sem ônus para o Município, os seguintes integrantes de acordo com as respectivas representações:

**I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO****a) Diretoria de Meio Ambiente – DMACRI:**

Titular: Felipe Soratto Monteiro

Suplente: Samanta dos Santos Zanetta

**b) Gerência de Agricultura e Agronegócio/ Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Vanderlei José Zilli

Suplente: Fernanda Figueiredo Mendes

**c) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Morgana Aparecida Rosa da Silva

Suplente: Vladimir Teixeira da Silva

**d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:**

Titular: Giuliano Elias Colossi

Suplente: Gabriele Bis Meller

**e) Divisão de Planejamento Físico e Territorial – DPFT:**

Titular: Edson dos Santos Silva

Suplente: Maria Clara Salvador Ronsoni

**f) Companhia de Água e Saneamento de Santa Catarina – CASAN:**

Titular: Ademilson Araújo Sabino

Suplente: Jaison Araújo Speck

**g) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:**

Titular: Roberto Francisco Longhi

Suplente: Lidiane Camargo

**h) Instituto do Meio Ambiente – IMA:**

Titular: Nadja Zim Alexandre

Suplente: César Bússolo

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****a) Universidade do extremo Sul Catarinense – UNESC:**

Titular: Paula Tramontin Pavei

Suplente: Marta Valéria Guimarães de Souza Hoffmann

**b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:**

Titular: André Garcia Alves Cunha

Suplente: Clarissa Medeiros Cechella Backes

**c) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Sul Catarinense - SINDUSCON – Criciúma:**

Titular: Elaine Lavezzo Amboni

Suplente: Renan Perraro Benetton

**d) Associação de Proteção dos Animais SOS Vira Lata:**

Titular: Alexandre Batistello Pinheiro

Suplente: Rafaela Mathias da Rocha

**e) Associação Catarinense de Engenharia Ambiental – ACEAMB:**

Titular: Leomar Cardoso Cunha

Suplente: Fabíola Kellen Baccin Steiner

**f) Associação Catarinense de Engenharia e Agronomia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC:**

Titular: Luana de Oliveira Gomes

Suplente: Alessandra Jaine Moraes de Oliveira

**g) Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC:**

Titular: Pedro Rosso  
Suplente: Cleidson Rosa Alves

**h) Sindicato da Indústria da Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina – SIECESC:**

Titular: Regina Freitas Fernandes  
Suplente: Márcio Zanuz

**Art.2º** Revogam-se o Decreto SG/nº 938/21, de 07/06/2021e suas alterações posteriores pelos Decretos SG/nºs 1034/22, de 10/06/2022, 1714/22, de 29/09/2022 e 2462/23, de 28/11/2023.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 20 de março de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

**DECRETO SG/Nº 638/24, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

*Exonera, a pedido, Martinho Mrotskoski Neto, Presidente da Fundação Municipal do Esporte, DAS-01.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 25 de março de 2024, o servidor **MARTINHO MROTSKOSKI NETO**, matrícula nº 66.279, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação Municipal do Esporte, símbolo DAS-1, nomeado(a) em 11/10/2023, pelo Decreto SG/nº 2265/23.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de março de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

# Portaria

## PGM – Procuradoria Geral do Município

### P O R T A R I A Nº 01/PGM/2024

*Dispõe sobre a elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho das atividades de consultoria jurídica.*

A **PROCURADORA-GERAL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 347, de 12 de março de 2020, que estabeleceu a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município – PGM,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, da segurança jurídica e da publicidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** Disciplinar a elaboração de manifestação jurídica referencial pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Município – PGM, no desempenho das atividades de consultoria jurídica.

Parágrafo único. Considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

**Art. 2º** São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

- I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes e venha a impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; ou
- II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Parágrafo único. A manifestação jurídica referencial deverá conter capítulo específico destinado à demonstração dos requisitos enunciados no *caput*.

**Art. 3º** As unidades especializadas da PGM competentes para realizar atividades de consultoria jurídica deverão priorizar a avaliação da possibilidade de elaboração de manifestações jurídicas referenciais.

§1º A eficácia da manifestação jurídica fica condicionada à sua aprovação pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do artigo 6º, I da Lei Complementar nº 347 de 12 de março de 2020, admitindo-se ato de delegação de competência conforme dispositivos previstos no Capítulo IV da Lei nº 7.816, de 20 de novembro de 2020.

§2º O parecer jurídico referencial será assinado digitalmente e armazenado em meio eletrônico.

§3º Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, salvo se a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto apresenta distinção aos termos da citada manifestação.

**Art. 4º** As manifestações jurídicas referenciais aprovadas pelo Procurador-Geral do Município deverão ser encaminhadas à autoridade assessorada para que possa utilizá-las nos termos do § 2º do art. 3º desta Portaria, bem como publicadas no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Sempre que houver alteração nos fundamentos jurídicos que embasaram a manifestação jurídica referencial, inclusive mudança na legislação pertinente, deverá o Procurador-Geral do Município solicitar a sua adequação.

**Art. 6º** Caso um Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ainda que de forma não referencial for aprovado formalmente mediante despacho pelo Prefeito Municipal, deverá ser publicado juntamente com o despacho e vinculará a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

**Art. 7º.** Esta Portaria entre em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2024.

**ANA CRISTINA SOARES FLORES** - Procuradora-Geral do Município

GG

## Edital

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre as inscrições para Concessão do Auxílio Técnico Desportivo, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 8.119, de 4 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma nº 2968, de 5 de maio de 2022, a Resolução FME Nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma nº 3438, de 26 de março de 2024 torna público a abertura de inscrições para a Concessão de Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Natureza do ato	Prazo
Inscrições	26/03/2024 a 03/04/2024
Homologação das inscrições	04/04/2024
Recurso contra indeferimento das inscrições	05/04/2024 a 09/04/2024
Possibilidade de alteração/retificação de dados do candidato (item 2.13 deste Edital)	Até 10/04/2024
Homologação definitiva das inscrições após recursos julgados (acaso haja alteração)	11/04/2024
Classificação final	12/04/2024
Homologação do resultado final e convocação para posse dos aprovados, conforme conveniência da FME	De 12/04/2024 em diante

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Chamamento Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos deste edital de chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e afixados no mural da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão específica.

1.4.1 É facultado para a FME publicar, adicionalmente, no sítio do edital de chamamento público na Internet: <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme>, os atos referidos no item 1.4 deste edital.

1.5. O Edital do Chamamento Público também será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Criciúma: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>

1.6. A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá à necessidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público, no decorrer do período de concessão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.7. O prazo de validade do edital de chamamento público é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do Chamamento Público, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, de acordo com sua discricionariedade.

## 2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento Público, tais como se achem estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Chamamento Público.

2.3 A participação no presente Chamamento Público iniciar-se-á pela inscrição do interessado, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever neste Edital por meio de apenas uma inscrição.

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição que primeiramente houver sido realizada.

2.5 A inscrição somente será efetuada presencialmente, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo a este Edital.

2.6 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) comparecer pessoalmente, ou por seu representante legal – caso em que deverá portar o documento hábil de mandato ou representação – na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local;

b) ler atentamente o Edital, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para concorrer e assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital;

c) preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição previsto no Anexo III deste Edital, plano de trabalho previsto no Anexo VI deste Edital e demais informações solicitadas nos Anexos deste edital;

d) assinar, nos campos próprios, o formulário de requerimento de inscrição, o plano de trabalho e demais documentos;

e) protocolar fotocópia da Carteira de Identidade (C.I.);

f) protocolar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) protocolar comprovante de residência;

h) protocolar diploma de formação em nível superior;

i) protocolar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física;

j) protocolar declaração, certificado ou documento similar emitidos por entidade de prática desportiva ou órgão público, que comprove a participação do candidato em competição em que a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – FESPORTE e/ou Comitê Olímpico Brasileiro figure como organizadora ou participe;

k) protocolar declaração de ausência de punição disciplinar pelo órgão competente (Anexo IV deste edital);

l) protocolar o termo de responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, constante no Edital (Anexo IV deste edital);

2.7 O formulário de requerimento de inscrição, juntamente do plano de trabalho e demais documentos comprobatórios, bem como as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição neste Chamamento Público.

2.9 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste Edital.

2.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via *e-mail*, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

2.11 As informações prestadas no preenchimento do requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, ilegível ou de forma indevida.

2.12 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

2.13 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais, inclusive a correção/retificação dos mesmos, deverão ser informadas e comprovadas pelo candidato, até a véspera do julgamento das inscrições, conforme cronograma deste Edital, mediante protocolo pessoal junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.14 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

2.15 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado, ou que o fato seja constatado posteriormente.

2.16 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso; bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita através de publicação na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.17 Para evitar transtornos é recomendado ao candidato que faça sua inscrição com antecedência ao prazo final.

2.18 As documentações e a proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão Auxílio Técnico Desportivo, devidamente designada por ato assinado pelo Presidente da FME de Criciúma/SC, que avaliará os critérios de participação e técnicos, conforme Lei Municipal nº 7.205/18.

2.19 Para pleitear a concessão do Auxílio Técnico Desportivo o interessado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.205/18, com ênfase aos seguintes:

a) ser profissional da educação física, diplomado com titulação plena ou bacharelado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física, nas hipóteses das categorias Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil, Auxiliar Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil e Técnico de Paratleta;

a.1) também serão aceitos os profissionais da educação física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, reconhecida formalmente pelo Conselho de Educação Física - CREF.

a.1.1) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital é o profissional da educação física não-graduado em educação física e que possui licença para atuação somente na modalidade descrita na atuação, conforme consta na Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética e a Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF, que delimita sua área de atuação;

a.1.2) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste Edital deverá ter identidade entre sua habilitação de atuação junto ao CREF e a categoria e modalidade da vaga aberta neste edital;

a.2) as categorias de Atleta Municipal, Estudantil e Paratleta previstas originariamente na Lei Municipal de Criciúma nº 6.861, de 6 de abril de 2017 foram substituídas, por disposição da Lei Municipal de Criciúma nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, pelas categorias de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Juguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC, além da categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC;

a.3) Em decorrência da revogação da Lei Municipal de Criciúma nº 6.861/2017 pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021 as categorias de Técnico, ou de Auxiliar Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil referida no item “2.19.a” serão consideradas, para efeitos deste Edital, como categoria de Técnico de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, de Técnico de Juguinhos Abertos de Santa Catarina, de Técnico de Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e de Técnico de Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC;

a.4) Em decorrência da revogação da Lei Municipal de Criciúma nº 6.861/2017 pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021 as categorias de Guia de Atleta Municipal referida no item “2.19.a” serão consideradas, para efeitos deste edital, como categoria Guia para Atletas de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC e de Guia para Atletas de Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC;

b) residir em Criciúma, ou nos municípios que formam a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC – durante todo o recebimento do benefício;

- c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual e nacional organizada, respectivamente, pelo Município de Criciúma, por sua Fundação Municipal de Esportes – FME – pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – e pelas Federações e Confederações;
- d) encaminhar, para aprovação da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos contidos no Anexo VI deste edital.

2.20 Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio técnico desportivo aquele interessado que:

- a) estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
- b) tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o técnico ou auxiliar técnico participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
- c) não cumprir as condições dispostas neste edital.

2.21 O beneficiário do programa instituído por esta lei não poderá exercer a mesma função, nas mesmas modalidades e eventos esportivos, por outro município.

2.22 O técnico em gozo do benefício do auxílio técnico desportivo não poderá se inscrever para outra vaga em edital de chamamento público publicado dentro do período que tem direito ao benefício.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste Edital.

3.2 Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente edital, conforme cronograma deste Edital.

3.3 Após prazo recursal e julgamento dos respectivos recursos, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste Edital.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste Edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado e acompanhar as divulgações.

### 4 DAS CATEGORIAS. VAGAS. PREÇOS

As categorias, modalidades, número de vagas e respectivos vencimentos constam dos Anexos deste edital, conforme relacionado no item 10.17 deste Edital.

### 5 DOS RECURSOS

5.1 Além do recurso contra o indeferimento da inscrição, cujo prazo está expressamente definido no cronograma deste edital, caberão recursos contra os termos deste Edital e contra a homologação do resultado final.

5.2 Será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da decisão ou do ato, o prazo para interposição dos recursos contra os termos deste Edital e contra a homologação do resultado final, acaso tais prazos não estejam expressamente delimitados no item 1.2 deste Edital.

5.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo expressa concessão pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

5.4 Os recursos serão interpostos através de protocolo físico na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local.

5.5 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo V deste Edital;
- b) redigir as razões ou motivo que gerou o recurso, com a devida fundamentação, no campo próprio previsto no citado Anexo, ou anexar as razões em documento próprio;
- c) as razões ou motivos do recurso, sempre assinadas pelo recorrente, deverão ser expostas com argumentação clara, consistente e objetiva.

5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste Edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos.

5.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários aos termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos.

5.8 As decisões dos recursos serão publicadas na forma prevista no item 1.4 deste Edital.

5.9 Após análise dos recursos interpostos, ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração de decisão, de item do Edital, de pontuação e/ou de classificação originariamente obtida pelo candidato e pelos demais interessados concorrentes.

5.10 A decisão proferida nos recursos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo é irrecurável na esfera administrativa.

**6 DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL. DA CLASSIFICAÇÃO. DO PREÇO**

6.1 A pontuação final dos candidatos (PF) será calculada com o emprego da fórmula abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 7.205/2018:

- a) 5 pontos por título de campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- b) 4 pontos por título de vice-campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- d) 2 pontos por participação, representando o Município de Criciúma, em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- e) 2 pontos por título de técnico, representando o Município de Criciúma, de atleta destaque no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- f) 1 ponto por participação, representando o Município de Criciúma, em competição do JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- g) 1 ponto por título de campeão, representando o Município de Criciúma, em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação representando o Município de Criciúma na função de técnico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.1.1 A expressão “*pela mesma categoria*” prevista nos itens 6.1.a até 6.1.h deste edital será interpretada, para efeitos deste Edital, de acordo com a consideração referida nos itens 2.19.a2, 2.19.a3 e 2.19.a4 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.2 Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação para as vagas as quais estiverem inscritos para concorrerem.

6.2.1 Não pontuará o candidato que apresentar documentação alusiva à competição cuja categoria, ou modalidade ou naipe não seja integralmente coincidente com a respectiva categoria, modalidade e naipe exigido para ocupação da vaga a qual o candidato tiver se inscrito para concorrer, respeitado o disposto no item 6.1.1 deste Edital.

6.3 Em caso de empate de pontuação entre candidatos será aplicado o critério de desempate territorial, tendo preferência o interessado que residir no Município de Criciúma, a quem se concederá o benefício. Persistindo o empate, subsidiariamente, será utilizado o critério socioeconômico para desempate, tendo preferência o interessado que tiver menor renda familiar. Acaso o primeiro e segundo critérios não forem suficientes para o desempate, então, por fim, será utilizado o critério de tempo, tendo preferência o interessado que tiver nascido primeiramente, a quem será concedido o benefício. Em última hipótese, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

6.4 A ordem de classificação será determinada pela nota final, da maior para a menor.

6.5 As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

6.6 A classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Auxílio Técnico Desportivo, devendo o candidato atender aos requisitos e a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME chama-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste Edital.

6.7 Os valores individuais a serem pagos aos técnicos serão definidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo e convalidados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 7.205/2018 e suas alterações.

6.8 O cálculo dos valores individuais a serem pagos serão fixados de acordo com o regime de pontuação descrito neste edital, partindo do valor mínimo previsto no neste edital e acrescido gradativamente, de acordo com o histórico do candidato, considerando a modalidade, suas conquistas históricas, competições, medalhas, troféus e destaques de atletas que treinou, além do tempo de serviço prestado ao Município de Criciúma, contanto que não exceda o limite de preço previsto neste Edital.

6.9 O valor máximo pago aos técnicos, pelo Sistema do Auxílio Técnico Desportivo previsto neste Edital, poderá ser revisto e aumentado pelo Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, ou em decorrência de eventual alteração na Lei Municipal nº 7.205/2018, desde que se observe o limite financeiro definido na lei orçamentária anual do Município de Criciúma.

6.10 A pontuação para definição de preço será calculada com o emprego da fórmula abaixo:

- a) 5 pontos por título de campeão no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- b) 4 pontos por título de vice-campeão no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;

- c) 3 pontos por título de 3º colocado no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- d) 2 pontos por participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- e) 2 pontos por título de técnico de atleta destaque no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- f) 1 ponto por participação em competição do JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- g) 1 ponto por título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, na função de técnico da modalidade em que estiver inscrito o candidato, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- i) 1 ponto a cada ano completo de serviço prestado em favor do Município de Criciúma, como técnico na modalidade em que o candidato estiver inscrito neste Edital, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.10.1 A expressão “*pela mesma categoria*” prevista nos itens 6.10.a até 6.1.i deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida nos itens 2.19.a2, 2.19.a3 e 2.19.a4 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.11 Os pontos para precificação serão somados.

6.12 O candidato à vaga de Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC ou de Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.918,68. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.558,24. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 3.197,80.

6.12.1 Os valores previstos no item 6.12 deste Edital poderão sofrer alteração, nos termos previstos no item 6.9 deste Edital.

6.13 O candidato à vaga de Auxiliar Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.012,63. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.225,82. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.439,01.

6.13.1 Os valores previstos no item 6.13 deste Edital poderão sofrer alteração, nos termos previstos no item 6.9 deste edital.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A homologação do resultado final deste edital de chamamento público se dará através ato da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, devidamente publicado na forma prevista no item 1.4 deste Edital, contendo a classificação dos aprovados, por modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

## 8 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos, junto a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.2 Após assumir a vaga, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar e entregar a documentação completa eventualmente solicitada pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, ou pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos (Setor Pessoal) da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá perder o direito de ocupar a vaga escolhida, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

8.3 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme> e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.4 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a inclusão do candidato no Sistema do Auxílio Técnico Desportivo.

## 9 DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 O Prazo da concessão do Auxílio Técnico Desportivo será de 12 (doze) meses, a contar da contratação, renovável por igual período, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas na Lei Municipal nº 7.205/18, bem como de extinção das respectivas equipes treinadas pelo técnico, transitória ou definitivamente, dentre outras possibilidades admitidas pelo Direito.

9.2 O técnico, ou auxiliar técnico que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio técnico desportivo.

9.3 O técnico, ou auxiliar técnico beneficiado com o Auxílio Técnico Desportivo oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Criciúma e/ou da Fundação Municipal

de Esportes de Criciúma – FME – bem como usará a marca oficial do município de Criciúma e da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e de seus patrocinadores oficiais fixados nos uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

9.4 O técnico ou auxiliar técnico que, durante o curso da contratação, deixar de cumprir as condições previstas neste edital, perderá o direito de ocupar o cargo e deixará de receber o auxílio técnico desportivo.

9.5 O candidato que eventualmente tenha recebido auxílio técnico desportivo anteriormente ao benefício obtido por via do presente edital e que, eventualmente, tenha cometido qualquer desrespeito às normas que regem o auxílio técnico desportivo, poderá ter indeferida sua inscrição no presente chamamento público.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas neste edital, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação neste chamamento público.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este Edital chamamento público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 Não serão prestadas, por telefone e redes sociais, informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado deste edital de chamamento público.

10.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – e até que expire a validade deste edital de chamamento público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.5 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este edital de chamamento público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato, sem prejuízo de outras responsabilidades e consequências.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações na forma prevista no item 1.4 deste Edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste edital de chamamento público, sua apresentação para a escolha de vagas e para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

10.9 É vedada a inscrição neste edital de chamamento público de quaisquer membros da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

10.10 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e de suas funções na comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, nos termos do artigo 6º, § 5º, parte final, da Lei Municipal nº 7.205/18.

10.11 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

10.12 Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, com a devida fundamentação.

10.13 Aplicam-se, ao presente edital de chamamento público e, também, sobre a relação jurídica formada com aqueles eventualmente contratados, as regras previstas na Lei Municipal nº 7.205/18 e demais legislações compatíveis.

10.14 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, salvo expressa previsão neste Edital de chamamento público.

10.15 A perda de qualquer prazo previsto neste edital de chamamento público implica na perda do respectivo direito.

10.16 Conforme o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.205/18 “A concessão do auxílio técnico desportivo não gera vínculo entre a Administração Pública municipal, direta ou indireta e os técnicos, auxiliares técnicos ou guias beneficiados”.

10.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES
- b) Anexo II – DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS
- c) Anexo III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- d) Anexo IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES
- e) Anexo V – DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- f) Anexo VI – DO PLANO DE TRABALHO

10.18 Para dirimir qualquer questão relacionada com o Chamamento Público previsto neste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME – 25 de março de 2024.

**MARTINHO MROTSKOSKI NETO** - Presidente da FME

**MARTINHO MROTSKOSKI NETO** - Presidente da Comissão

**DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI** - Secretária da Comissão

**GUILHERME AUGUSTO CARMINATI** - Membro da Comissão

**RICARDO REITZ BUNN** - Assessor jurídico FME

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>NAIPE</b>
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	VOLEIBOL	FEMIMINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	FUTSAL	FEMIMINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	02 (duas)	FUTSAL	MASCULINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	TÊNIS DE MESA	MASCULINO E FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	KARATÊ	MASCULINO E FEMINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	JUDÔ	MASCULINO E FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	BASQUETE	MASCULINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	MASCULINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de <b>Jogos Paradesportivos</b> de Santa Catarina - PARAJASC e de Jogos Escolares Paradesportivos - PARAJESC	01 (uma)	PARADESPORTO, DIVERSAS MODALIDADES, NAIPES MASCULINO E FEMININO	MASCULINO E FEMININO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	BASQUETE	FEMININO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	MASCULINO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	FEMININO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	XADREZ	MASCULINO

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS**

1. As atribuições do Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC consistem em:





Assinalar com “x” ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	<input type="checkbox"/> HANDEBOL FEMININO <input type="checkbox"/> HANDEBOL MASCULINO <input type="checkbox"/> XADREZ MASCULINO
-----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Eu, acima qualificado, venho requerer minha inscrição no Edital nº 003/2023 de Chamamento Público realizado através deste edital, para a categoria e modalidade acima identificados. Instruo meu pedido de inscrição com a documentação solicitada neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES**

1. Declaro, sob as penas da lei e deste edital, que:

1.1 não estou cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e *antidoping* ou violação das regras *antidoping* contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

1.2 não fui condenado(a), com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais participei, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

1.3 me responsabilizo pela autenticidade das informações por mim prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Alguma razão para recusar essa declaração?  Não  Sim.

Acaso afirmativo, justifique:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Tipo de recurso: <input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> 2 – Contra a classificação preliminar <input type="checkbox"/> 3 – Contra o edital <input type="checkbox"/> 4 – Contra a homologação do resultado final <input type="checkbox"/> 5 – Contra outro ato _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Nº CPF e RG:
Categoria:	Modalidade:
Data:	
Assinale se as razões estiverem anexas <input type="checkbox"/> Razões de recurso/fundamentação:  <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato</p>	

**ANEXO VI**

**EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO PLANO DE TRABALHO**

Identificação do metas / objetos: - Metas / objetivos qualitativos para as categorias de base: - Metas / objetivos quantitativos para as categorias de base: - Metas / objetivos qualitativos para equipes de rendimento: - Metas / objetivos quantitativos para equipes de rendimento:
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrever possibilidades e ações para alcance das metas / objetivos:

Metodologia a ser utilizada para estrutura de treinamento e atividades:

Justificativas das ações e metodologias utilizadas:

Assinatura do candidato

# Resolução

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### RESOLUÇÃO FME Nº 003/24, de 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a contratação de Técnicos e Auxiliares Técnicos do Programa do Auxílio Técnico Desportivo.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME e a Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 6º, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.205, de 28 de maio de 2018 RESOLVEM,

Art. 1º Fica determinado que a Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo faça publicar edital de Chamamento Público para seleção e contratação de técnico interessado na prestação de serviços esportivos de **TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO**, em contraprestação da obtenção do Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com as categorias e modalidades desportivas abaixo relacionadas:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	VOLEIBOL	FEMIMINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	FUTSAL	FEMIMINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	02 (duas)	FUTSAL	MASCULINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	TÊNIS DE MESA	MASCULINO E FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	KARATÊ	MASCULINO E FEMINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	MASCULINO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	JUDÔ	MASCULINO E FEMININO
<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	BASQUETE	MASCULINO

<b>TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	PARADESPORTO, DIVERSAS MODALIDADES, NAIPES MASCULINO E FEMININO	MASCULINO E FEMININO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	BASQUETE	FEMININO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	MASCULINO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	HANDEBOL	FEMININO
<b>AUXILIAR TÉCNICO</b> de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	XADREZ	MASCULINO

Parágrafo único. A necessidade da nova contratação referida neste artigo decorre da demanda existente para que a FME preste o serviço técnico, de maneira a dar treinamento aos(às) atletas das modalidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTINHO MROTSKOSKI NETO** - Presidente da FME  
**MARTINHO MROTSKOSKI NETO** - Presidente da Comissão  
**DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI** - Secretária da Comissão  
**GUILHERME AUGUSTO CARMINATI** - Membro da Comissão  
**RICARDO REITZ BUNN** - Assessor jurídico FME

## Extratos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EXTRATO – ESPÉCIE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO-RESOLUÇÃO DO CONSELHO – Nº 008/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3014/24.**

**PARTÍCIPES:** Município de Criciúma e a Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

**DO OBJETO:** Para a oferta do auxílio-natalidade dos benefícios eventuais para famílias em vulnerabilidade social. O recurso destinado ao custeio do objeto desta parceria decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 07.001.1.067.3.3.50 (6) FR 1.500.0000.0100, no valor global anual de R\$ 33.542,82 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo esse valor dividido em 9 parcelas de R\$ 3.726,98 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

**DATA:** Criciúma, 25 de março de 2024

**SIGNATÁRIOS:** Bruno Ferreira, pela Secretaria municipal de Assistência Social

#### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/CMAS/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3015/24.**

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, e a Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração é para auxiliar mães e gestantes através do auxílio-natalidade dos benefícios eventuais para famílias em vulnerabilidade social. Para a execução das atividades de custeio dos serviços previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no valor global anual de R\$ 33.542,82 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

**DATA:** Criciúma, 18 de março de 2024

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria municipal de Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e do outro lado, Matildes Santana Prates Possamai, pela Associação.

# Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.391.197/0001-78, com sede na Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel - CEP 88818-070, Criciúma - SC, por meio da Comissão instituída pela Resolução nº 33, de 2024, tornar público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a preencher vagas para o quadro de funcionários do CIS - MACRO SUL, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas para o emprego de **ASSISTENTE DE LOGÍSTICA** e **CONTADOR**.

### CRONOGRAMA

DATA	ATO
22/03/2024	Publicação do Edital
25/03/2024 a 10/04/2024	Inscrição presencial na sede do CIS – MACRO SUL
Até 15/04/2024	Publicação do resultado
Até 17/04/2024	Prazo para recurso do resultado final
Até 19/04/2024	Publicação da decisão do recurso
Até 22/04/2024	Homologação do resultado final

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem por finalidade a Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurar a necessidade e interesse público, respeitado o limite de 04 (quatro) anos, mediante celebração de contrato temporário de trabalho, para provimento de emprego(s) público(s).

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão nomeada pela Resolução nº 33, de 2024, que supervisionará todas as etapas do processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

**1.3.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada **01 (uma) vaga de 40h semanais** para o cargo de **Assistente de Logística** e **01 (uma) vaga de 20h semanais** para o cargo de **Contador**, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da administração.

**1.4.** A etapa de inscrição será realizada mediante a apresentação da documentação listada no item 3.3 em um envelope lacrado na sede do CIS – MACRO SUL.

**1.5.** É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.6.** Ao se inscrever, o/a candidato/a declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**1.7.** O resultado do processo de seleção regulamentado por este Edital será publicado no DOM/SC e no portal eletrônico [www.cismacrosul.sc.gov.br](http://www.cismacrosul.sc.gov.br).

**1.8.** Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital na *internet*, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos contidos.

### 2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS

**2.1.** Será(ão) oferecidas a(s) seguinte(s) vaga(s), cujo chamamento para contratação temporária será admitido em atendimento às necessidades de excepcional interesse do CIS - MACRO SUL:

Emprego	Vagas	Habilitação mínima exigida	CH	Remuneração
Assistente de Logística	01	Ensino Médio Completo	40hs semanais	R\$ 2.350,00
Contador	01	Bacharel em Contabilidade, com registro no respectivo órgão de classe	20hs semanais	R\$ 3.000,00

2.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. Local de trabalho: sede do CIS – MACRO SUL, situada na Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel - CEP 88818-070, Criciúma – SC.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na sede do CIS – MACRO SUL, sito à Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel, CEP 88818-070, Criciúma, SC, **das 08:00 às 17:00 horas, do dia 25/03/2024 ao dia 10/04/2024**, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Não estar em exercício de cargo ou emprego público;

d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar em um envelope devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO III);

b) Cópia do Documento de Identidade;

c) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que pode ser obtida através do site [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/).

d) Cópia do Título de Eleitor juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida através do site [www.tse.gov.br/](http://www.tse.gov.br/);

e) Certificado de Quitação perante o serviço militar (somente para homens);

f) Cópia do certificado de conclusão do **Curso Superior em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe para o cargo de Contador e conclusão de Curso do Ensino Médio ou Diploma de Graduação para o cargo de Assistente de Logística.**

**Obs.:** não serão considerados para efeito de comprovação de escolaridade, apresentação do histórico escolar;

g) Currículo;

h) Cópias dos comprovantes dos títulos de que trata o item 4.3 ou 4.4.

3.4. Todos os documentos listados no item 3.3, incluindo os comprovantes dos títulos de que trata o item 4.3 e 4.4, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou certidões digitais.

3.5. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7. Serão indeferidas inscrições com documentação incompleta e/ou recebidas por via postal, fax, e-mail ou similar, ou fora do prazo estabelecido.

3.8. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

I. Quando optar pelo envio da documentação por intermédio de terceiros, é de responsabilidade do candidato promover o despacho em tempo hábil, a fim de que o envelope seja recebido no endereço indicado no subitem 3.1 dentro do prazo estabelecido de inscrição, não sendo aceitos os envelopes que, mesmo que enviados dentro do prazo, sejam recebidos após **10 de abril de 2024**.

3.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, reservando-se a Comissão Especial o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.10. A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.11. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 3.3), o candidato estará sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo análise de títulos conforme o item 4.3 e 4.4 de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. O processo seletivo possui caráter classificatório, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação decorrente da análise dos títulos previstos nos itens 4.2 e 4.3.

4.3. A pontuação de cada candidato/a para o emprego de contador será avaliada conforme critérios definidos nos itens A, B, C, D, E e F constantes na tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	OBSERVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
A	Doutorado		3,0	3,0
B	Especialização	Fica estabelecida o limite de até 02 cursos de especialização para fins de pontuação;	2,0	4,0

<b>C</b>	Mestrado		2,0	2,0
<b>D</b>	Especialização (pós-graduação, exceto em Residências em Saúde)	Fica estabelecida o limite de até 02 cursos de especialização para fins de pontuação;	1,0	2,0
<b>E</b>	Tempo de serviço no exercício do cargo de Assistente de Logística em órgãos públicos.	Tempo de serviço deve ser de no mínimo 01 (um) ano.	2,0 ponto para cada 01 (um) ano completo de experiência	6,0
<b>F</b>	Tempo de serviço no exercício do cargo de Agente Administrativo ou similar, em instituições privadas.	Tempo de serviço deve ser de no mínimo 01 (um) ano.	1,0 ponto para cada 01 (um) ano completo de experiência	3,0
<b>TOTAL MÁXIMO:</b>				20

**4.4.** A pontuação de cada candidato/a para o emprego de assistente de logística será avaliada conforme critérios definidos nos itens A, B, C, D e E constantes na tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	OBSERVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
<b>A</b>	Tempo de serviço no exercício do emprego pretendido em órgãos públicos.	Tempo de serviço deve ser de no mínimo 01 (um) ano.	2,0 pontos para cada 01 (um) ano completo de experiência	6,0
<b>B</b>	Tempo de serviço no exercício do emprego pretendido em instituições privadas.	Tempo de serviço deve ser de no mínimo 01 (um) ano.	1,0 ponto para cada 01 (um) ano completo de experiência	3,0
<b>C</b>	Diploma em Ensino Superior	Serão aceitos diplomas com formação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Recursos Humanos, Direito e Economia E Processos Gerenciais.	3,0	3,0
<b>D</b>	Certificado de participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos, seminários e outros eventos na área administrativa, ou curso de capacitação em área afim ao cargo pretendido.	Carga horária igual ou superior a 20 horas.	1,0	1,0
<b>E</b>	Tempo de estágio em atividades administrativas em instituição pública ou privada.	Tempo mínimo de 01 (um) ano.	1,0 ponto para cada ano completo de experiência	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO:</b>				15

**4.5.** A pontuação final de cada candidato/a será igual à soma de pontos obtidos na análise dos itens 4.3 ou 4.4, ressalvados os limites previstos.

**4.6.** Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente até a sexta classificação.

**4.7.** A comprovação de experiência profissional:

✓ Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

✓ Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho que serão apresentados juntamente com original em momento oportuno) ou declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos no cargo pleiteado.

✓ Em estágio (remunerado e não remunerado) ou monitoria, devendo ser apresentado declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbo, especificando o período em dias compreendidos no cargo, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

**4.8.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre empregos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada.

**Obs.:** Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.9. A comprovação para a pontuação do item C da tabela inserida no item 4.4 deverá ser realizada através de Diploma ou Certificado expedido pela instituição de ensino competente.

4.10. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 01 (um) ponto será automaticamente ELIMINADO do certame.

4.11. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II - maior experiência profissional;
- III - maior titulação apresentada.

## 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recursos ao CIS – MACRO SUL, conforme definido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

5.1.1. impugnação deste Edital;

5.1.2. revisão do indeferimento de inscrição;

5.1.3. revisão da pontuação da avaliação da prova de títulos.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos em única e última instância, e deverá ser protocolado na sede do CIS – MACRO SUL.

5.3. O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

5.3.1. fundamentação com argumentação lógica e consistente;

5.3.2. estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma item 2 deste Edital.

5.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5.5. O resultado do recurso classificação final será no DOM/SC e no portal eletrônico [www.cismacrosul.sc.gov.br](http://www.cismacrosul.sc.gov.br) até o dia **19 de abril de 2024**.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O/a candidato/a aprovado/a no Processo Seletivo de que trata o presente Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos no presente Edital;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

6.2. Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira profissional e número do PIS;
- b) Cópia de documento oficial com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Certidão de gozo de direitos políticos – cartório eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Foto 3X4 atualizada.

i) Se tiver filho:

– Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;

– Cópia do CPF dos filhos;

Declarações a serem juntamente dos documentos:

j) Declaração de não acumulação de cargos públicos;

k) Declaração de Nepotismo;

l) Declaração de bens e valores.

6.3. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem anterior, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

6.4. A eventual contratação do candidato será regida pela CLT, não gozando de estabilidade.

6.5. O contratado será remunerado de conformidade com o salário referência mensal vinculado à função para a qual efetuou sua inscrição em conformidade com o definido no item 2.1 do Edital.

6.6. O candidato deverá tomar posse e iniciar suas atividades no CIS – MACRO SUL no prazo de 3 (três) dias úteis contados da conferência da documentação indicada no subitem 6.1.

6.7. A contratação Temporária terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

6.8. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de e-mail, sendo obrigação do/a candidato/a manter o seu endereço sempre atualizado.

**6.9.** O/a candidato/a poderá ter o contrato rescindido sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses:

I – Pelo término do prazo contratual acima previsto;

II – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

III – Por iniciativa da Administração Pública, utilizando os critérios de oportunidade e conveniência;

IV- Pela realização de Concurso Público, ou cessado o motivo que deu causa à contratação.

**6.9.1.** A extinção do contrato, no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa rescisória, equivalente ao valor do salário mensal, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

**6.9.2.** A extinção do contrato nos termos do inciso III deste item somente poderá ocorrer em razão de interesse público, devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias do salário mensal.

**6.10.** Aplicam-se ao candidato selecionado e contratado, todas as disposições atinentes a empregados públicos dispostas no Contrato de Consórcio, Estatuto e Resoluções do CIS – MACRO SUL.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** A previsão do resultado preliminar da classificação do processo seletivo se dará na data de **22 de abril de 2024** e será publicado no DOM/SC e no portal eletrônico [www.cismacrosul.sc.gov.br](http://www.cismacrosul.sc.gov.br).

**7.2.** O resultado do recurso e a classificação final serão publicados no DOM/SC e no portal eletrônico [www.cismacrosul.sc.gov.br](http://www.cismacrosul.sc.gov.br).

## 8. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Comissão instituída para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado do CIS – MACRO SUL, e os/as infratores/as estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da convocação dos/as candidatos/as aprovados. Os referidos documentos serão necessários para a posterior efetivação da admissão do/a candidato/a convocado/a.

**9.2.** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, trabalhista, civil e criminal incidentes.

**9.3.** Os/a candidatos/as convocados/as deverão apresentar-se junto ao CIS – MACRO SUL, para assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do/a candidato/a tomar conhecimento do resultado e convocação, sob pena de desclassificação e convocação do/a candidato/a classificado/a em posição imediatamente posterior.

**9.4.** O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do/a Presidente/a do CIS – MACRO SUL, atendidas as disposições contidas na Legislação pertinente que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

**9.5.** O acompanhamento e a avaliação dos/as convocados/as serão de responsabilidade da chefia imediata.

**9.6.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade do CIS – MACRO SUL.

**9.7.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.8.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**9.9.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

**9.10.** Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato é de sua responsabilidade a atualização dos mesmos junto ao CIS – MACRO SUL, sob pena de uma vez não localizado no momento da convocação, ser desclassificado, considerando-se a falta de atualização de seus contatos como renúncia tácita à vaga.

**9.11.** O presente edital e/ou suas retificações (caso ocorram) poderão ser impugnados, através de petição fundamentada, instruída com documentos e encaminhada presencialmente ao CIS – MACRO SUL em até 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**9.12.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Comissão nomeada para coordenar o referido Processo Seletivo.

**9.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Processo Seletivo, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na sede do CIS – MACRO SUL, sito na Rua Luiz Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel - CEP 88818-070 Criciúma, SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo Celular (48) 99639-9361, ou pelo seguinte endereço de e-mail: [faleconosco@cismacrosul.sc.gov.br](mailto:faleconosco@cismacrosul.sc.gov.br).

Criciúma, 22 de março de 2024.

**Rubia Bresciani** - Diretora Executiva - Presidente – Comissão Especial

## ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

**Assistente de Logística:**

Auxiliar os Gerentes do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições; Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio; Participar nos processos de licitação; Auxiliar no controle de documentos de pessoal do consórcio; Executar atividades administrativas diversas. Executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, conseqüentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.

**Contador:**

Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; avaliar acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; Contribuir com a efetivação das políticas públicas de forma planejada, visando a eficiência e eficácia nas ações propostas, por meio da participação da elaboração do plano plurianual - PPA, LDO e LOA, bem como apresentar em audiências públicas; Assessorar conselhos fiscais de entidades e fundos municipais; Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções nas liquidações das Notas Fiscais; Controlar e atualizar a dívida pública; Assessorar o setor de tributos quanto a controle e atualização da dívida ativa; Auxiliar na prestação de contas dos recursos e convênios recebidos. Avaliar o cumprimento das metas fiscais e assessorar com a apresentação em audiências públicas a avaliação das metas; Conferir, assinar e aprovar os documentos contábeis, de acordo com a legislação; Elaborar, publicar e emitir relatórios exigidos pela legislação pertinente, bem como responsabilizar-se pelas informações, em conjunto com o CIS – MACRO SUL; Prestar informações, responder dúvidas e questionamentos, subsidiar outras áreas e orientar servidores em assuntos pertinentes à contabilidade; Elaborar e/ou conferir cálculos financeiros e laudos de atualização monetária; Subsidiar a tomada de decisão do CIS – MACRO SUL, elaborando pareceres, análises, laudos e estudos, a fim de orientar sobre a matéria contábil, evitando possíveis sanções; Contribuir com o aprimoramento da gestão administrativa, realizando e/ou subsidiando a execução de relatórios de auditoria destinados ao controle interno do CIS – MACRO SUL; Assegurar que todos os tributos sejam apurados e recolhidos na forma da Lei, incluindo o cumprimento com as obrigações acessórias; Orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas, conferir e rubricar livros; Operacionalizar sistemas de auditoria eletrônica do TCE/SC (e-Sfinge), procedendo o envio dos dados relativos à execução orçamentária e registros contábeis, restringindo inconsistências, conferindo e validando as informações dentro do prazo; Acompanhar a execução orçamentária de receita e despesa anual e plurianual, informando ao gestor imediato sobre a necessidade de suplementação ou demais questões correlatas; Viabilizar e garantir a qualidade e segurança do trabalho de auditoria, auxiliando e acompanhando a auditoria interna e externa, realizada pelo TCE/SC e demais órgãos fiscalizadores; Elaborar defesa técnica em processos de prestação de contas anuais, a fim de solucionar problemas contábeis, orçamentários e financeiros citados em diligências do TCE/SC; Acompanhar as atividades desenvolvidas na área, orientando sobre as atividades realizadas pelo setor quanto aos procedimentos contábeis, a fim de manter o registro e controle dos processos e a adequação ao plano de contas; Desempenhar outras atividades típicas inerentes ao cargo.

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma manual e legível:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIS – MACRO SUL Nº 01/2024**

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: / /

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTA ENVELOPE.

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome do candidato por extenso:			
CPF:		Data de nasc.:	
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:			
<b>EMPREGO DE INTERESSE</b>			
Contador ( )			
Assistente de Logística ( )			

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no CIS - MACRO SUL, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.  
Criciúma - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

---